PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.º 17.378, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei 17.378/09
foi afixada no mural de publicações da Prefeitura e teve início em 20/05/10 e término em 21/12/09
Secretaria Municipal de Marabá
José Milton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE LETRAS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no Município de Marabá, Estado do Pará, a Academia de Letras do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 2º - A declaração expressa no artigo 1º, pende reconhecer os inestimáveis serviços que presta o INSTITUTO REVIVER à literatura Marabaense e dispensar à Entidade os benefícios decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 21 Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO